



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: (54)3382-1030/1060



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

Município de Alto Alegre

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: aquisição de material de limpeza para Secretaria Municipal de Saúde

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1** Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de material de limpeza para Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

**2.1** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre, como se vê nos itens: 172, 174, 175, 177, 178, 179, 181, 186, 187, 190, 191, 192, 193, 201, 203, 204, 206, 211, 218, 222, 224, 229, 231, 232, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 3300, 3361 e 3717 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1** Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2** Em sujeição as normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

**3.3** O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**3.4** Os materiais serão estocados na Secretaria de Saúde do Município situada na Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.052/2023. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

#### 3.5 DAS OBRIGAÇÕES

##### 3.5.1 A contratada obriga-se a:

I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;

II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### **3.5.2 O município obriga-se a:**

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

**3.6** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, e art. 82 todos da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma de Registro de Preço;

### **3.7. Sanções Administrativas:**

**3.7.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7. deste ETP as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**3.7.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**3.7.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**3.7.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**3.7.6.** A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**3.7.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 3.7. Alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**3.7.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**3.7.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**3.7.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.7.11** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

### **3.8 Habilitação Jurídica**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 3.9 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### 3.10 Habilitação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	CONSUMO MÍNIMO (quantidade)	CONSUMO MÁXIMO (quantidade)	PERÍODO de __/__/__ a __/__/__
1	ACENDEDOR DE FOGÃO	UNIDADE	1	2	01/09/2024 a 01/09/2025
2	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: Solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. Produto sem aromatizante. Galão de 5l, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade de 6 meses após aberto.	GALÃO	10	100	01/09/2024 a 01/09/2025
3	ÁLCOOL ETILICO 70%: frasco de 1 LITRO	UNIDADE	200	600	01/09/2024 a 01/09/2025
4	ÁLCOOL ETILICO EM GEL 70% 5 LITROS	GALÃO	5	100	01/09/2024 a 01/09/2025

5	ALVEJANTE SEM CLORO 5 LITROS	GALÃO	10	100	01/09/2024 a 01/09/2025
6	AMACIANTE DE ROUPAS 2L: Apresentar ótima viscosidade (no mínimo 250 cp) e não possuir grumos. Frasco com 2l contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido	UNIDADE	30	100	01/09/2024 a 01/09/2025
7	BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA MINIMO 15 LITROS: fabricado em material resistente , com alça em aço ou plástico reforçado para transporte, redondo.	UNIDADE	6	50	01/09/2024 a 01/09/2025
8	BOBINA PLASTICA 25X35 ROLO COM 500 UNID	BOBINA	2	5	01/09/2024 a 01/09/2025
9	BOBINA PLASTICA 40X50 5KG ROLO COM 500 UNID	BOBINA	2	5	01/09/2024 a 01/09/2025
10	BORRIFADOR PLASTICO 500 ML	UNIDADE	15	50	01/09/2024 a 01/09/2025
11	CERA LÍQUIDA INCOLOR 5 LITROS: composição básica emulsionantes, resinas, plastificante, solventes, conservantes, fragrância, veículo e outras substâncias químicas permitidas. Galão com 5l contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Disponível nas cores incolor	GALÃO	8	50	01/09/2024 a 01/09/2025
12	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA BRANCO OU TRANSLUCIDO 200ML CAIXA 2.500 UNID	CAIXA	12	100	01/09/2024 a 01/09/2025
13	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA BRANCO OU TRANSLUCIDO 80ML PACOTE 100 UNID	PACOTE	5	30	01/09/2024 a 01/09/2025
14	DESINFETANTE PARA USO GERAL 5 LITROS	GALÃO	10	100	01/09/2024 a 01/09/2025
15	DETERGENTE LOUÇA 1L: Químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, composição ar agradável, com ótima viscosidade (no mínimo 200 cp). frasco com 500ml com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	UNIDADE	150	300	01/09/2024 a 01/09/2025
16	ESCOVA DE ROUPA SINTETICA	UNIDADE	2	4	01/09/2024 a 01/09/2025
17	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UNIDADE	5	15	01/09/2024 a 01/09/2025
18	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE PACOTE 4 UNID	PACOTE	13	120	01/09/2024 a 01/09/2025
19	FÓSFORO TRADICIONAL PACOTE DE 10 CAIXAS COM 40 UNID CADA	PACOTE	1	5	01/09/2024 a 01/09/2025
20	GUARDANAPO MEDIDA MÍNIMA 20X23CM PACOTE COM 50 UNID	PACOTE	10	30	01/09/2024 a 01/09/2025
21	KIT REAGENTE LÍQUIDO PARA TESTE DE CLORO: Reagente líquido para teste de	KIT	3	10	01/09/2024 a 01/09/2025

	Cloro DPD1 Ácido Sulfúrico Sulfato de N, N-Dietil-1, 4-fenilenodiamônio e DPD2 Hidróxido de Sódio.				
22	LÂMPADA BULBO DE LED 20W E27, 4000K.	UNIDADE	20	60	01/09/2024 a 01/09/2025
23	LIMPA PISO LAMINADO GALÃO 5 LITROS	GALÃO	30	100	01/09/2024 a 01/09/2025
24	LIMPA VIDROS , 500ML	UNIDADE	15	50	01/09/2024 a 01/09/2025
25	LIMPADOR PARA PISO PERFUMADO 5 LITROS	GALÃO	5	50	01/09/2024 a 01/09/2025
26	LIXEIRA PARA COZINHA PLASTICA 10 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	2	10	01/09/2024 a 01/09/2025
27	LIXEIRA PLASTICA 35 LITROS COM PEDAL	UNIDADE	8	20	01/09/2024 a 01/09/2025
28	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M Par luva de látex multiuso. Verniz silver; fabricada em látex natural, na cor amarela. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Disponível nos tamanhos m.	PAR	40	200	01/09/2024 a 01/09/2025
29	NAFTALINA EM BOLAS 30G	PACOTE	10	20	01/09/2024 a 01/09/2025
30	PANO DE MICROFIBRA 35X57	UNIDADE	10	50	01/09/2024 a 01/09/2025
31	PANO DE PRATO BRANCO DE ALGODÃO: Pano de prato liso fabricado com tecido 100% algodão alvejado , branco , com bainha , trama grossa e fechada , dimensões mínimas 1mx50cm	UNIDADE	10	50	01/09/2024 a 01/09/2025
32	PANO PARA LIMPAR CHÃO, 100% ALGODÃO CRU, TAMANHO MINIMO 68X90	UNIDADE	15	50	01/09/2024 a 01/09/2025
33	PAPEL HIGIENICO 10CMX30M PACOTE COM 64 ROLOS: Folha dupla, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima de 20g/m2.	FARDO	50	300	01/09/2024 a 01/09/2025
34	PAPEL HIGIÊNICO: Fardo com 8 rolos, medindo 300 m X10 cm cada rolo	FARDO	10	100	01/09/2024 a 01/09/2025
35	PAPEL TOALHA 200 M X20 CM . FARDO COM 6 ROLOS	FARDO	10	50	01/09/2024 a 01/09/2025
36	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: Com dimensões aproximadas de 20 x 21 cm. Fabricado com fibras celulósicas de alta qualidade ou 100% celulose virgem, sem perfume, macio, na cor branca. Pacote com 5.000 folha	PACOTE	20	100	01/09/2024 a 01/09/2025
37	PASSADOR DE CERA: Passador de cera, de uso doméstico, com espuma retangular, medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20cm, com gancho na ponta para pendurar	UNIDADE	8	20	01/09/2024 a 01/09/2025

38	RODO COM BORRACHA DE EVA 40CM	UNIDADE	6	20	01/09/2024 a 01/09/2025
39	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS 5 LITROS	GALÃO	15	100	01/09/2024 a 01/09/2025
40	SACO DE LIXO 150 LITROS: Saco de lixo classe I, com capacidade de 150l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Medidas aproximadas de 75 x 105cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	3	50	01/09/2024 a 01/09/2025
41	SACO LIXO 100L: Saco de lixo classe I, com capacidade de 100l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Medidas aproximadas de 75 x 105cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	10	50	01/09/2024 a 01/09/2025
42	SACO LIXO 20L: Saco de lixo classe I, com capacidade de 20L. Fabricado em mínima de 6 micras. Aproximadas de 39 x 50cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	10	50	01/09/2024 a 01/09/2025
43	SACO LIXO 50 L: Classe I, com capacidade de 50L. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	3	50	01/09/2024 a 01/09/2025
44	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS 10 MICRAS COR BRANCA LEITOSO EM POLIPROPILENO CONTENDO O SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE 63X80CM COM 100 UNID	PACOTE	5	50	01/09/2024 a 01/09/2025
45	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML: Cloro ativo. Composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento, veículo e demais substâncias químicas permitidas. Deve apresentar ótima viscosidade (no mínimo 800 cp) e não possuir grumos. Frasco com no mínimo 250ml contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade	UNIDADE	20	100	01/09/2024 a 01/09/2025
46	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL 360ML	FRASCO	24	100	01/09/2024 a 01/09/2025
47	TOALHA DE PAPEL PACOTE COM 2 ROLOS: CAIXA COM 50 TOALHAS INDIVIDUAL DE 20cm X20 CM	CAIXA	24	100	01/09/2024 a 01/09/2025
48	VASSOURA COM CERDAS MACIAS FABRICADAS EM NYLON E CABO FABRICADO EM MADEIRA	UNIDADE	10	50	01/09/2024 a 01/09/2025

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

**5.1.** Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, e serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água.

**5.2.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no Banco de Preços e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**5.3.** Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI; WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI; RAQUEL BANDEIRA RODRIGUES DE MELLO; MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI; A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA; 51.559.202 ANDRIELI LEMOS; 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA; MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; NOVALE INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; BL PAPER LTDA; AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI; 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA; MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; NOVALE INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; BL PAPER LTDA; ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA; PROLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA; AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA; SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOIS LAJEADO; NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTD; BL PAPER LTD; MARATA - QUIMICA LTDA; COMEVE SUPERMERCADOS LTD; B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; MEGA BOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO EIREL; M M CONFECÇÕES LTD; OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTD SCHUZA COMERCIO DE DESCARTAVEIS, HIGIENE E LIMPEZA LTD; PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTD; DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTD; PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTD; AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTD; FENIX COMERCIO DE PRODUTOS CONTRA INCENDIO E SEGURANCA LTD; R.J.E. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTD; JD ELETRO COMERCIAL LTDA ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTD; FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTD LEONARDO GONCALVES OLIVEIRA LTD; M.MARTINS DOS SANTOS-DISTRIBUIDOR D Z L DISTRIBUIDORA ZANATA LTD; WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADE; DOMESTICAS EIREL; COMERCIAL DE ALIMENTOS FONTANA LTD POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTD; HIGICLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTD; LETICIA AZAMBUJA & CIA LTD LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTD; B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTD MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTD; JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTD; HIGICLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTD;M.MARTINS DOS SANTO;DISTRIBUIDOR.;ARPL DISTRIBUIDORA LTD;CARLOS ALBERTO KERBE;ZB COMERCIO, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD;BRUNO PALOSCH LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTD;IJF COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS D;LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PROFISSIONAL EIREL;JONATHAN AFONSO DO PRAD;ARPL DISTRIBUIDORA LTD;CLEIDI APARECIDA GHE;NILSE JULKOSKI.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**6.1** Estima-se para a contratação almejada o valor MÍNIMO de R\$ 12.836,29 e MÁXIMO de R\$ 74.110,95

ITEM	OBJETO	UNIDADE	CONSUMO MÍNIMO	CONSUMO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ACENDEDOR DE FOGÃO	UNIDADE	1	2	R\$ 5,10	R\$ 5,10	R\$ 10,20
2	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: Solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. Produto sem aromatizante. Galão de 5l, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e	GALÃO	10	100	R\$ 7,28	R\$ 72,80	R\$ 728,00

	validade de 6 meses após aberto.						
3	ÁLCOOL ETILICO 70%: frasco de 1 LITRO	UNIDADE	200	600	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00	R\$ 3.390,00
4	ÁLCOOL ETILICO EM GEL 70% 5 LITROS	GALÃO	5	100	R\$ 40,09	R\$ 200,45	R\$ 4.009,00
5	ALVEJANTE SEM CLORO 5 LITROS	GALÃO	10	100	R\$ 14,20	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
6	AMACIANTE DE ROUPAS 2L: Apresentar ótima viscosidade (no mínimo 250 cp) e não possuir grumos. Frasco com 2l contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido	UNIDADE	30	100	R\$ 5,98	R\$ 179,40	R\$ 598,00
7	BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA MINIMO 15 LITROS: fabricado em material resistente , com alça em aço ou plástico reforçado para transporte, redondo.	UNIDADE	6	50	R\$ 9,85	R\$ 59,10	R\$ 492,50
8	BOBINA PLASTICA 25X35 ROLO COM 500 UNID	BOBINA	2	5	R\$ 14,49	R\$ 28,98	R\$ 72,45
9	BOBINA PLASTICA 40X50 5KG ROLO COM 500 UNID	BOBINA	2	5	R\$ 31,15	R\$ 62,30	R\$ 155,75
10	BORRIFADOR PLASTICO 500 ML	UNIDADE	15	50	R\$ 2,83	R\$ 42,45	R\$ 141,50
11	CERA LÍQUIDA INCOLOR 5 LITROS: composição básica emulsionantes, resinas, plastificante, solventes, conservantes, fragrância, veículo e outras substâncias químicas permitidas. Galão com 5l contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Disponível nas cores incolor	GALÃO	8	50	R\$ 12,79	R\$ 102,32	R\$ 639,50
12	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA BRANCO OU TRANSLUCIDO 200ML CAIXA 2.500 UNID	CAIXA	12	100	R\$ 129,58	R\$ 1.554,96	R\$ 12.958,00
13	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA BRANCO OU TRANSLUCIDO 80ML PACOTE 100 UNID	PACOTE	5	30	R\$ 3,57	R\$ 17,85	R\$ 107,10

14	DESINFETANTE PARA USO GERAL 5 LITROS	GALÃO	10	100	R\$ 8,44	R\$ 84,40	R\$ 844,00
15	DETERGENTE LOUÇA 1L: Químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, composição ar agradável, com ótima viscosidade (no mínimo 200 cp). frasco com 500ml com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	UNIDADE	150	300	R\$ 1,70	R\$ 255,00	R\$ 510,00
16	ESCOVA DE ROUPA SINTETICA	UNIDADE	2	4	R\$ 1,75	R\$ 3,50	R\$ 7,00
17	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UNIDADE	5	15	R\$ 8,25	R\$ 41,25	R\$ 123,75
18	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE PACOTE 4 UNID	PACOTE	13	120	R\$ 2,01	R\$ 26,13	R\$ 241,20
19	FÓSFORO TRADICIONAL PACOTE DE 10 CAIXAS COM 40 UNID CADA	PACOTE	1	5	R\$ 4,38	R\$ 4,38	R\$ 21,90
20	GUARDANAPO MEDIDA MÍNIMA 20X23CM PACOTE COM 50 UNID	PACOTE	10	30	R\$ 1,63	R\$ 16,30	R\$ 48,90
21	KIT REAGENTE LÍQUIDO PARA TESTE DE CLORO: Reagente líquido para teste de Cloro DPD1 Ácido Sulfúrico Sulfato de N, N-Dietil-1, 4-fenilenodiamônio e DPD2 Hidróxido de Sódio.	KIT	3	10	R\$ 178,31	R\$ 534,93	R\$ 1.783,10
22	LÂMPADA BULBO DE LED 20W E27, 4000K.	UNIDADE	20	60	R\$ 4,69	R\$ 93,80	R\$ 281,40
23	LIMPA PISO LAMINADO GALÃO 5 LITROS	GALÃO	30	100	R\$ 31,52	R\$ 945,60	R\$ 3.152,00
24	LIMPA VIDROS , 500ML	UNIDADE	15	50	R\$ 3,72	R\$ 55,80	R\$ 186,00
25	LIMPADOR PARA PISO PERFUMADO 5 LITROS	GALÃO	5	50	R\$ 12,67	R\$ 63,35	R\$ 633,50
26	LIXEIRA PARA COZINHA PLASTICA 10 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	2	10	R\$ 11,73	R\$ 23,46	R\$ 117,30
27	LIXEIRA PLASTICA 35 LITROS COM PEDAL	UNIDADE	8	20	R\$ 37,42	R\$ 299,36	R\$ 748,40
28	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M Par luva de látex multiuso. Verniz silver; fabricada em látex natural, na cor amarela.	PAR	40	200	R\$ 2,99	R\$ 119,60	R\$ 598,00

	Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Disponível nos tamanhos m.						
29	NAFTALINA EM BOLAS 30G	PACOTE	10	20	R\$ 2,99	R\$ 29,90	R\$ 59,80
30	PANO DE MICROFIBRA 35X57	UNIDADE	10	50	R\$ 3,32	R\$ 33,20	R\$ 166,00
31	PANO DE PRATO BRANCO DE ALGODÃO: Pano de prato liso fabricado com tecido 100% algodão alvejado , branco , com bainha , trama grossa e fechada , dimensões mínimas 1mx50cm	UNIDADE	10	50	R\$ 4,73	R\$ 47,30	R\$ 236,50
32	PANO PARA LIMPAR CHÃO, 100% ALGODÃO CRU, TAMANHO MINIMO 68X90	UNIDADE	15	50	R\$ 4,73	R\$ 70,95	R\$ 236,50
33	PAPEL HIGIENICO 10CMX30M PACOTE COM 64 ROLOS: Folha dupla, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima de 20g/m2.	FARDO	50	300	R\$ 73,12	R\$ 3.656,00	R\$ 21.936,00
34	PAPEL HIGIÊNICO: Fardo com 8 rolos, medindo 300 m X10 cm cada rolo	FARDO	10	100	R\$ 37,19	R\$ 371,90	R\$ 3.719,00
35	PAPEL TOALHA 200 M X20 CM . FARDO COM 6 ROLOS	FARDO	10	50	R\$ 62,58	R\$ 625,80	R\$ 3.129,00
36	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: Com dimensões aproximadas de 20 x 21 cm. Fabricado com fibras celulósicas de alta qualidade ou 100% celulose virgem, sem perfume, macio, na cor branca. Pacote com 5.000 folha	PACOTE	20	100	R\$ 27,50	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
37	PASSADOR DE CERA: Passador de cera, de uso doméstico, com espuma retangular, medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20cm, com	UNIDADE	8	20	R\$ 6,51	R\$ 52,08	R\$ 130,20

	gancho na ponta para pendurar						
38	RODO COM BORRACHA DE EVA 40CM	UNIDADE	6	20	R\$ 7,45	R\$ 44,70	R\$ 149,00
39	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS 5 LITROS	GALÃO	15	100	R\$ 16,11	R\$ 241,65	R\$ 1.611,00
40	SACO DE LIXO 150 LITROS: Saco de lixo classe I, com capacidade de 150l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Medidas aproximadas de 75 x 105cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	3	50	R\$ 8,33	R\$ 24,99	R\$ 416,50
41	SACO LIXO 100L: Saco de lixo classe I, com capacidade de 100l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Medidas aproximadas de 75 x 105cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	10	50	R\$ 26,00	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
42	SACO LIXO 20L: Saco de lixo classe I, com capacidade de 20L. Fabricado em mínima de 6 micras. Aproximadas de 39 x 50cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	10	50	R\$ 11,09	R\$ 110,90	R\$ 554,50
43	SACO LIXO 50 L: Classe I, com capacidade de 50L. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	3	50	R\$ 14,86	R\$ 44,58	R\$ 743,00
44	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS 10 MICRAS COR BRANCA LEITOSO EM POLIPROPILENO CONTENDO O SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE 63X80CM COM 100 UNID	PACOTE	5	50	R\$ 25,89	R\$ 129,45	R\$ 1.294,50
45	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML: Cloro ativo. Composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento, veículo e demais substâncias	UNIDADE	20	100	R\$ 2,82	R\$ 56,40	R\$ 282,00

	químicas permitidas. Deve apresentar ótima viscosidade (no mínimo 800 cp) e não possuir grumos. Frasco com no mínimo 250ml contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade						
46	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL 360ML	FRASCO	24	100	R\$ 8,03	R\$ 192,72	R\$ 803,00
47	TOALHA DE PAPEL PACOTE COM 2 ROLOS: CAIXA COM 50 TOALHAS INDIVIDUAL DE 20cm X20 CM	CAIXA	24	100	R\$ 3,50	R\$ 84,00	R\$ 350,00
48	VASSOURA COM CERDAS MACIAS FABRICADAS EM NYLON E CABO FABRICADO EM MADEIRA	UNIDADE	10	50	R\$ 4,52	R\$ 45,20	R\$ 226,00

**6.2** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**6.3** Tendo em vista que a modalidade adotada trata-se de Registro de Preço, esta Administração Municipal não se obriga a contratar todo o valor disposto.

**6.4** Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1** A solução que melhor atende as necessidades da secretaria é a contratação de empresa para a aquisição de material de limpeza para Secretaria Municipal de Saúde.

**7.2.** Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.

**7.3.** Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**8.2.** Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**9.2** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**9.3** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**10.1** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**10.2** A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme nomeação da Portaria nº 11506/2024.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

**11.2** Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**12.1** Geração de resíduos sólidos, contaminação do solo e recursos hídricos

**12.2** Ações mitigadoras:

- Deverá ser tomadas medidas de gerenciamento de resíduos sólidos recicláveis, segregando os diferentes tipos e encaminhando para a coleta seletiva do município.
- As embalagens dos produtos de limpeza deverão estar limpas (sem resíduos de produtos ao serem dispostas para reciclagem).
- A data de validade dos produtos deverá ser observada continuamente, utilizando sempre os com prazo de validade menor, evitando possíveis desperdícios.
- Os produtos deverão ser armazenados em local seco, arejado, preferencialmente fechado e organizados de forma que os com data de validade mais curta fiquem na frente dos com data de validade mais longa, facilitando o acesso dos produtos que deverão ser utilizados primeiro.

- Os colaboradores que fazem a manipulação e uso dos produtos deverão ser orientados sobre as boas práticas de uso, diluição e descarte dos produtos de limpeza, evitando desperdício e reduzindo o volume de rejeitos.
- As lâmpadas usadas que forem substituídas deverão ser levadas para pontos de coleta no município.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**13.1** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre, 27 de agosto de 2024

---

Raquel Missio  
Oficial Administrativa

---

Elis Aparecida Machado de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde